



9a. VARA FEDERAL

Portaria

JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO

09ª VARA - RECIFE-PE

PORTARIA Nº 55/2022

INSPEÇÃO ORDINÁRIA 2022 - 9ª VARA FEDERAL/PE - 01 A 05 DE AGOSTO DE 2022

O Dr. **UBIRATAN DE COUTO MAURICIO**, Juiz Federal da 9ª Vara, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que prescrevem o art. 13, III, da Lei nº 5.010/66, os arts. 22 e 23 do Regimento Interno da Corregedoria-Regional do TRF 5ª Região, os arts. 18 a 24 da Resolução nº 496/2006 do Conselho da Justiça Federal, o Provimento nº 01, de 25 de março de 2009, da Corregedoria-Regional do TRF 5ª Região, sobre as Inspeções Judiciais Anuais (arts. 1 a 16), e, ainda, o Ato n.º 250, de 17 de maio de 2022, da Corregedoria-Regional do TRF 5ª Região, RESOLVE:

I - designar o dia **01 de agosto de 2022**, às 09:00 horas, para ter início aos trabalhos de Inspeção Anual da 9ª Vara, que deverão ser estendidos até o dia 05 do mesmo mês e ano, com a assistência do Ministério Público Federal, servindo como secretário o Bel. Fábio Koury Soares, Diretor da Secretaria;

II - ordenar o recolhimento de todos os processos físicos em poder dos Procuradores, Advogados, Peritos e Assistentes;

III - oficiar o Exmº(a). Dr(a). Procurador(a) Chefe do Ministério Público Federal neste Estado, solicitando a indicação de Procurador da República para acompanhar os trabalhos;

IV - cientificar a Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil neste Estado para acompanhar os trabalhos, bem como a AGU e a Defensoria Pública;

V - comunicar o Exmº. Dr. Desembargador Corregedor Regional da 5ª Região;

VI - expedir edital com o prazo de 15 (quinze) dias para ciência de todos.

DURANTE O PERÍODO DA INSPEÇÃO ATENDER-SE-Á AO SEGUINTE:

a) não se interromperá a distribuição e o horário de expediente interno será das **09:00 às 17:00** horas (Portaria da Direção do Foro n.º 100, de 25 de maio de 2022), com intervalo de 01 (uma) hora para almoço;

b) não se realizarão audiências salvo em virtude da alínea "d";

c) não haverá expediente destinado às partes salvo na apresentação de reclamações ou nas hipóteses da alínea "d";

d) o Juiz somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direito ou a assegurar a liberdade de locomoção;

e) não serão concedidas férias aos servidores lotados e em exercício na Vara, inclusive os requisitados;

f) todos os prazos serão suspensos, **EXCETO dos processos judiciais eletrônicos (Pje)**, e devolvidos às partes após a inspeção, de modo a não lhes causar prejuízos.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **UBIRATAN DE COUTO MAURÍCIO, JUIZ FEDERAL/ JUDICIÁRIA**, em 27/06/2022, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2721691** e o código CRC **F0D6365A**.
